

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
TERMO ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE N.º **083/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM o MUNICÍPIO DE IRATI/SC E A **EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE IRATI/SC, **inscrito no CNPJ sob o n.º 95.990.230/0001-51**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor NEURI MEURER, inscrito no CPF sob o n.º 460.339.639-20, e de outro lado a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. MATIAS MEIER, Gerente de Filial, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Contrato supra citado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, “a” da Lei. 8.666/93:

Sub-Cláusula Primeira - Ficam acrescidos ao objeto referente aumento qualitativo o valor mensal de **R\$ 317,13** (trezentos e dezessete reais e treze centavos), do **Aplicativo Gestão dos Professores**, com usuários ilimitados, a partir de 01.03.2023, devendo atender aos seguintes requisitos:

Gestão dos Professores:

- 1.1. Permitir aos professores o registro da distribuição e planejamento de suas aulas por período.
- 1.2. Permitir o cadastramento do conteúdo ministrado no diário de classe.
- 1.3. Possibilitar a emissão de relatório referente à evolução de risco de evasão, por aluno.
- 1.4. Possibilitar emissão de relatório que demonstre o percentual de preenchimento de informações de conteúdo ministrado de um professor em uma turma, demonstrando as pendências desse professor na turma consultada.
- 1.5. Permitir a emissão de relatório de risco de evasão por turma.
- 1.6. Permitir o cadastramento dos instrumentos de avaliação de aprendizagem, além de informar quais serão os critérios de avaliação empregados neles.

- 1.7. Permitir o registro do desempenho dos alunos referente aos instrumentos de avaliação, exames finais, conselho de classe e média dos períodos avaliativos.
- 1.8. Possibilitar a criação e consultas de atividades do Google Class Room.
- 1.9. Permitir o registro de pareceres aos instrumentos de avaliação realizados.
- 1.10. Permitir o registro da recuperação paralela: recuperação dos instrumentos de avaliação e recuperação do período avaliativo (média).
- 1.11. Permitir o registro de resultados do período avaliativo, mesmo que não exista um instrumento de avaliação cadastrado.
- 1.12. Permitir o registro do desempenho de cada aluno referente às Competências, Habilidades e Atitudes - CHA - na visão anual, mesmo que não tenha um instrumento de avaliação cadastrado.
- 1.13. Permitir a visualização do cálculo das médias de alunos pertencentes a turmas que não possuem instrumentos de avaliação cadastrados.
- 1.14. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, possibilitando, inclusive, o registro por aula individualmente ou pelo total de faltas no período avaliativo.
- 1.15. Permitir o registro da frequência escolar dos alunos, por dia.
- 1.16. Permitir o cadastramento e manutenção de justificativas para ausências dos alunos nas aulas.
- 1.17. Permitir o registro de acompanhamentos pedagógicos dos alunos nas escolas da rede pública municipal.
- 1.18. Possibilitar aos professores registrar a devolutiva das atividades pedagógicas.

- 1.19. Permitir aos professores o registro da frequência escolar dos alunos da educação básica (Infantil, Fundamental e Médio, Atividade complementar, AEE, EJA seriado, EJA modular), possibilitando o registro por aula ministrada, no período avaliativo.
- 1.20. Possibilitar aos professores registrar os conteúdos ministrados nas aulas, permitindo o upload de documentos nos formatos PDF, DOC, DOCX, TXT, HTML, XLS, XLSX, JPG, PNG, PPT com tamanho máximo permitido de até 40 MB.
- 1.21. Possibilitar um local centralizado que oferece ajuda descrita aos usuários quanto às funcionalidades do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Os valores do novo aplicativo contratado através deste instrumento será reajustado depois de decorrido o interregno mínimo de 12 meses, com base no índice previsto no contrato principal, apurado no período de referência, a contar da data de assinatura do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Órgão: 04 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2011 - Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: (54) 3390.40.02.0100 - Desenvolvimento e manutenção de software R\$ 3.805,56

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor, sendo que os efeitos do presente Contrato vigoram a partir de 01 de março de 2023.

E, por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Irati - SC, 01 de março de 2023.

NEURI MEURER
PREFEITO
CONTRATANTE

MATIAS MEIER
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MAURÍCIO E. ZANELLA
CPF: 526.034.319-00

PATRÍCIA SCUDELLA
CPF: 088.747.459-40